033/89

LEI Nº 033/89, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar para a FUNTELPA, equipamentos de retransmissão de sinais de Televisão a serem instalados e operados no Município.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação de equipamentos completos para a retransmissão de sinais de Televisão à FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA.

Art. 2º) Fica a FUNTELPA obrigada a instalar e operar, os equipamentos doados, no Município de Parauapebas.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove (29) dias de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas